



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

### **RELATÓRIO**

#### **AUDIÊNCIA COM O SR. PRESIDENTE do IRN, I.P., DR. ANTÓNIO FIGUEIREDO**

No passado dia 23 de Junho do corrente ano, membros do Conselho Directivo da Associação Sindical dos Conservadores dos Registos reuniram com o Sr. Presidente do IRN, I.P., conjuntamente com os seus três Vice-Presidentes, Dr. Ascenso Maia, Dra. Catarina Veiga e Dr. João Rodrigues, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Adjuntos – situação funcional e vínculo jurídico
2. SIADAP – adaptação à nossa carreira;
3. Concursos – causas da não abertura de concursos de recrutamento e de selecção de pessoal;
4. Carreiras, vínculos e remunerações;
5. Carácter público do registo.

1. Começamos por iniciar a reunião com a situação profissional dos Adjuntos de Conservador, designadamente:

- a. Com o tema relacionado com a nota informativa publicada na Intranet sobre a transição dos adjuntos da modalidade do anterior contrato administrativo de provimento para a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

termo resolutivo incerto [art. 91.º, n.º1, alínea d) da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro], tendo sido titulares durante um período de tempo de um contrato por tempo indeterminado, em período experimental [art. 91.º, n.º 1-c) da referida lei]

Em relação a este ponto foi-nos dito que tendo sido levantadas dúvidas quanto ao vínculo jurídico que ligaria os Adjuntos ao IRN, I.P., mormente à compatibilidade entre a lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR) e o Decreto-Lei 206/97 de 12 de Agosto, foi solicitada emissão de parecer sobre o assunto à DGAEP, o qual tencionam seguir, entendendo-se que o ingresso na carreira de Conservador, só será efectuado após procedimento concursal que recrute e selecione um Adjunto para lugar de Conservador em serviço de registo, celebrando-se, conseqüentemente, o contrato em funções públicas por tempo indeterminado. Assim, e até lá, os Adjuntos, anteriormente com contrato administrativo de provimento, transitam para a modalidade de contrato a termo resolutivo incerto conjugando as regras da LVCR com o DL 206/97, designadamente, estão sujeitos aos direitos, deveres e incompatibilidades dos conservadores, ingressando na carreira de conservador, até novo diploma legal, através do disposto no referido DL 206/97.

As disposições legais respeitantes ao termo resolutivo, certo e incerto, constam dos artigos 91 e seguintes da Lei 59/2008 de 11 de Setembro – Anexo I.

- b.** Foi feita também uma abordagem à possibilidade de prorrogação automática do prazo de validade das provas públicas por despacho do Sr. Presidente do IRN, I.P.. Atendendo à situação funcional dos trabalhadores dos Registos e do Notariado, designadamente, no que concerne à não abertura de concursos desde o ano de 2008, foi-nos dito que estavam a pensar em prorrogar por mais um ano o prazo de validade das referidas provas públicas.



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

De qualquer forma, parece-nos avisado dar cumprimento ao estipulado no n.º 6 do art. 37º do referido Decreto-Lei 206/97.

- c. Falou-se ainda da necessidade imperiosa da abertura de procedimentos concursais a fim de serem integrados na carreira de conservador 155 Adjuntos de Conservador que estão neste momento por colocar, segundo números fornecidos pela Sra. Vice-Presidente do IRN, Dra. Catarina Veiga;
  - d. Por último, em relação aos Adjuntos, pediu-se uma maior transparência nas regras da sua colocação ou transferência de serviço para serviço. Fomos informados de que foi solicitada à DGAEP emissão de um parecer sobre se os mesmos estão sujeitos às regras sobre mobilidade interna, entre serviços, resposta que aguardavam.
2. Em relação ao segundo ponto da ordem de trabalhos falou-se da necessidade de adaptação do SIADAP aos nossos serviços de registos, e da avaliação enquanto forma de aferir da qualidade e excelência de um serviço e de um trabalhador que exerce funções públicas, na vertente não só do cumprimento de objectivos ajustados a cada unidade orgânica mas também das competências que cada um se propõe demonstrar e que pretende ver avaliadas, pois, como é referido logo no art.1.º da Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro *“O SIADAP visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública, para a coerência e harmonia da acção dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para a promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências”*.

Foi-nos dito que estava em curso um projecto de alteração ao SIADAP, adaptando-o aos nossos serviços, tendo-nos sido prometido que assim que o mesmo estivesse concluído ser-nos-ia disponibilizado, tal como é de direito.



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

3. No que concerne ao terceiro ponto, fomos informados que existem muitos lugares vagos de conservador, mas que não podiam proceder à abertura dos concursos para recrutamento e selecção de pessoal porquanto não existe ainda correspondência da classificação de serviço – Mau, Medíocre, Suficiente, Bom, Bom com distinção e Muito bom – constante do Regulamento dos Registos e do Notariado (Decreto 55/80 de 8 de Outubro) e a avaliação final constante do SIADAP (Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro) – Desempenho Inadequado, Adequado e Relevante (susceptível de Desempenho Excelente).

Para solucionar tal problema fomos ainda informados que o IRN tinha elaborado uma proposta para equivalência das avaliações; que a mesma estava para despacho na Secretaria de Estado da Justiça, mas que ainda não tinham obtido até ao momento qualquer resposta acerca do assunto.

Assim sendo, estando em vigor o novo sistema de avaliação desde 2008 e sendo impossível proceder à abertura dos concursos com as regras e classificações de serviço concernentes a 2007, atendendo aos efeitos já produzidos com a entrada em vigor da referida Lei 66-B/2007 e 12-A/2008, a abertura de concursos poderá não ocorrer tão brevemente quanto seria desejável, pelo que, parecendo-nos as respostas obtidas pouco satisfatórias, procuraremos novas abordagens do assunto e contactos institucionais a outros níveis, em busca de melhores e mais céleres soluções.

De facto, parece-nos que tal situação está a ser intolerável e insustentável, quer para os serviços, quer para os respectivos trabalhadores. Há anos que não abrem concursos para ajudantes, sendo que para conservadores já decorreram quase dois anos sem que nenhum concurso fosse aberto. Os lugares de 1.<sup>a</sup> classe vêm sendo ocupados por Adjuntos de Conservador ou Conservadores de 3.<sup>a</sup> classe com escasso tempo de serviço e experiência na função os quais, com base na Lei Orgânica e Regulamento ainda em vigor, nem sequer reuniriam os pressupostos para concorrer a tais lugares. Compreende-se e aceita-se que a solução encontrada seja preferível a



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

lugares vagos, sem chefias, mas já não se pode aceitar que conservadores com 10, 15, 20, 25 anos de serviço queiram ascender a esses lugares e tal não lhes seja possível.

Abordou-se ainda a temática da mobilidade interna e da necessidade de regras transparentes na colocação dos trabalhadores dos Registos e do Notariado.

4. No referente às Carreiras, Lei Orgânica e Remunerações, fomos informados que estão em curso projectos de alteração ao Estatuto do Conservador e à respectiva carreira, à Lei Orgânica e ao Estatuto Remuneratório prevendo-se que estejam concluídos até finais de Setembro.
  
5. Por último, falou-se no carácter público do registo, na necessidade da existência de um controlo da legalidade por parte do Estado, delegando esse poder num oficial público, dotando-o de fé pública – o conservador – jurista e técnico qualificado que exerce as suas funções com autonomia funcional, de forma isenta e independente das partes.

Estes foram, em suma, os temas abordados e as respostas recebidas. Contudo, desta reunião saímos com a impressão de que todas estas questões são social e juridicamente bastante complexas e que impunham um estudo aprofundado e um acompanhamento por parte de um advogado especialista em direito administrativo. No entanto, apesar de todos os nossos esforços, a ASCR não tem ainda as necessárias receitas para fazer face a



## ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS CONSERVADORES DOS REGISTOS

tal encargo. Aproveitamos, por isso, este breve relatório para, mais uma vez, apelar à colaboração e empenho de todos os associados da ASCR e bem assim daqueles que, não sendo ainda associados o poderiam ser, no sentido de dotar a sua Associação representativa de meios que lhe permitam agir no melhor interesse da classe. Pedimos também, e antecipadamente agradecemos, aos colegas que tenham disponibilidade, interesse e vontade de participar, o envio de opiniões escritas relativas aos temas abordados, nomeadamente sobre possíveis propostas de regulamentação que a ASCR possa vir a apresentar superiormente.

P' A Associação Sindical dos Conservadores dos Registos

Ilda Freitas de Almeida

(Presidente do Conselho Directivo)